

## QUESTÕES DO ENADE COMENTADAS DA ÁREA DE PROCESSO PENAL E POLÍTICA CRIMINAL

### ENADE ISSUES COMMENTATED IN THE AREA OF CRIMINAL PROCEDURE AND CRIMINAL POLICY

**Juliana Porto Vieira Ramos<sup>1</sup>**

 <https://orcid.org/0000-0002-5692-606X>

 <http://lattes.cnpq.br/3453553448845980>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: profjulianaporto@gmail.com

#### Resumo

Este material didático é composto por questões do Enade. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propõe a comentar questões da área de Processo Penal e Política Criminal.

**Palavras-chave:** Enade. Questões Enade. Processo Penal. Política Criminal.

#### Abstract

*This teaching material is composed of questions from Enade. Enade is the National Student Performance Exam. It was created, together with the National Higher Assessment System, by Law 10,861, of April 14, 2004. Since its creation, it has been a mandatory curricular component. This didactic material proposes to comment on issues in the area of Criminal Procedure and Criminal Policy.*

**Keywords:** Enade. Enade issues. Criminal proceedings. Criminal Policy.

#### 1. Introdução

Este material didático é composto por questões do Enade. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propõe a comentar questões da área de Processo Penal e Política Criminal.

---

<sup>1</sup> Mestra em Ciências Jurídico-Criminais pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra em Portugal, leciono a disciplina de Penal e Processo Penal na Faculdade Processus (Unidade Asa Sul e Águas Claras- DF) e Processo Penal na Pós Graduação da Faculdade Processus - DF, leciono na Pós Graduação de Direito Penal, Processo Penal e Segurança Pública - Processus, Processo Penal na Pós Graduação FESMIP - Fundação Escola Superior do Ministério Público - PB, Processo Penal na Pós Graduação da FESP - Faculdade de Ensino Superior da Paraíba. Fui Coordenadora-Geral de Alternativas Penais-Substituta, Coordenadora da Promoção da Política de Alternativas Penais e Atenção ao Egresso e Coordenadora de Assistência Social, Jurídica e Religiosa, Coordenadora de Políticas de Participação Social e Atenção ao Egresso - Substituta no Departamento Penitenciário Nacional, lecionei as disciplinas de Direito Processual Penal I e II, Tributário, Financeiro, Empresarial I e II e Direito Civil na Faculdade de Ensino Superior da Paraíba (FESP), Professora de cursos profissionalizantes pelo Plano Nacional de Qualificação (PNQ), Professora de Pós Graduação em Ciências Criminais e Advogada autônoma (OAB/PB 17.283). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Ciências Criminais. Busco adquirir experiência do aprender fazendo, no campo profissional, propiciando a complementação do ensino ministrado na Faculdade. Atuar no mercado de trabalho atual, ganhar competitividade e desenvolver um trabalho concreto.

A questão deste material foi extraída do Enade (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), da área de Processo Penal e Política Criminal, aplicado no ano de 2015. Os comentários desta questão foram realizados pelo(a) professora Juliana Porto Viera Ramos.

## 2. Questão do Enade comentada da área de Processo Penal e Política Criminal

### 2.1. Questão do Enade aplicada no ano de 2015.

O Ministro da Justiça e o Presidente do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) assinaram acordos de cooperação técnica para facilitar a implantação do projeto Audiência de Custódia em todo o Brasil.

Os acordos buscam incentivar o desenvolvimento da prática das penas alternativas e da política de monitoração eletrônica. As medidas previstas nos acordos buscam estimular e aproveitar o “potencial desencarcerador”, assegurando o uso dessas ferramentas com respeito aos direitos fundamentais. A assinatura dos documentos alinha-se a uma das principais diretrizes da atual gestão do CNJ, que é o combate à “cultura do encarceramento”.

Segundo o Ministro da Justiça, é necessário desnudar problemas típicos do sistema prisional brasileiro, a exemplo da superlotação carcerária e da falta de capacidades para a ressocialização de presos. “Precisamos aplicar as sanções penais devidas e efetivas. Ainda há a ideia de que apenas a pena restritiva de liberdade é eficaz, mas há medidas cautelares, como a monitoração eletrônica, que precisam ser aplicadas. Precisamos encontrar sanções penais duras, eficazes e que não prejudiquem a segurança pública nos estados”, defendeu o Ministro.

Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015>>. Acesso em: 9 ago. 2015 (adaptado).

Com base nesse texto, avalie as afirmações a seguir.

I. A realidade da superlotação no sistema carcerário brasileiro é tema de extrema importância e preocupação na seara dos Direitos Humanos. Assim, há de se priorizarem políticas públicas que tenham como metas de longo alcance o encarceramento.

II. O projeto Audiência de Custódia, cujo objetivo é incentivar a utilização das penas alternativas e da política de monitoração eletrônica, deverá ser implementado em todos os estados da Federação.

III. A necessidade de ressocialização dos presos constitui uma das grandes preocupações dentro do sistema prisional, que precisa ser revisto diante da nova proposta do Conselho Nacional de Justiça.

É correto o que se afirma em:

- a) I, apenas
- b) II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

## 2.2. Comentários à questão do Enade

A questão consiste em três afirmativas que necessitam de uma análise para poder chegar à resposta correta. Destarte, iremos analisar de maneira isolada cada uma das três afirmativas utilizando como base a dogmática penal e a política criminal do nosso ordenamento brasileiro.

Todavia, antes de esmiuçar as afirmativas apresentadas, é salutar contextualizar o texto base e o atual cenário de políticas criminais voltados ao sistema carcerário.

O Brasil, hodiernamente, ocupa o 3º lugar no ranking de países que mais encarceram, ficando atrás apenas do EUA e da China. Preocupado com o este cenário, o Ministério da Justiça em acordo de cooperação técnica com Conselho Nacional de Justiça, passou em 2015 a adotar a audiência de custódia através da resolução CNJ n.º 213/2015 e que no ano de 2019 através da Lei 13.964 (Pacote AntiCrime), foi incorporada ao Código de Processo Penal no artigo 310.

Isto posto, passaremos à analisar as afirmativas com fundamento no texto base e na política de desencarceramento que vem sendo adotada no ordenamento brasileiro.

A primeira afirmativa traz:

“I. A realidade da superlotação no sistema carcerário brasileiro é tema de extrema importância e preocupação na seara dos Direitos Humanos. Assim, há de se priorizarem políticas públicas que tenham como metas de longo alcance o encarceramento.”

Observa-se que a afirmativa estar em sentido oposto a Política Criminal adotada pelo nosso ordenamento ao dispor que “priorizarem políticas públicas que tenham como metas de longo alcance o encarceramento”.

Atualmente as perspectivas de atuação governamental estatal possui um viés de política de desencarceramento, adotando penas e medida de alternativas penais, ou seja, busca-se medidas cautelares diversas às prisões preventivas, especialmente o monitoramento eletrônico, que vem ganhando mais forcas nos últimos anos.

Fazendo um comparativo da afirmativa com o texto base, restou visivelmente que esta afirmativa não coaduna com a política de penas e medidas alternativas ao sistema carcerário, restando, assim, como incorreta.

Na segunda afirmativa temos o seguinte texto:

“II. O projeto Audiência de Custódia, cujo objetivo é incentivar a utilização das penas alternativas e da política de monitoração eletrônica, deverá ser implementado em todos os estados da Federação.”

Observa-se que a II afirmativa está correta, pois apresenta o objetivo proposto pela audiência de custódia, como também, a necessidade de ser implementada em todo ordenamento brasileiro.

Ressalta-se, por oportuno, que no momento que a questão foi proposta, a audiência de custódia tinha apenas previsão em resolução do CNJ, citada

anteriormente. Porém, com o advento do Pacote Anticrime, esta passou a ter previsão legal, ganhando mais força na sua aplicação dentro do ordenamento jurídico brasileiro.

Por fim a afirmativa III, que dispõe:

“III. A necessidade de ressocialização dos presos constitui uma das grandes preocupações dentro do sistema prisional, que precisa ser revisto diante da nova proposta do Conselho Nacional de Justiça.”

Esta afirmativa está correta e reflete uma preocupação antiga por parte dos órgãos de execução da penal. Tal preocupação ensejou vários acordos de cooperação técnica com o Conselho Nacional de Justiça, além de Termos de Execução Descentralizada no valor de 20 milhões, o qual do Departamento Penitenciário Nacional – Depen/MJSP repassou para o CNJ, objetivando fomentar a Política de Alternativas Penais e Monitoração Eletrônica no ano de 2018.

Destarte, o CNJ vem sendo um forte aliado do Ministério da Justiça no fomento das Políticas de Alternativas ao cárcere.

Diante de todo exposto, apresentadas tais afirmativas no contexto da transcrição que inicia a questão 15 – Simulado ENADE, adequado o gabarito apontado pela comissão organizadora, adotando como correta a alternativa “D” (II e III, apenas estão corretas)

### **Considerações Finais**

Este material didático foi composto por uma questão do Enade. O Enade é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes. Foi criado, juntamente com o Sistema Nacional de Avaliação Superior, pela Lei 10.861, de 14 de abril de 2004. Desde a sua criação, é um componente curricular obrigatório. Este material didático se propôs a comentar a questão da área de processo penal e política criminal.

A professora que elaborou os comentários da questão selecionada para este material foram: Juliana Porto Vieira Ramos

### **Referências**

BRASIL. Ministério do Justiça. SEI/MJ - 7361876 - Termo de Execução Descentralizada – TED. Brasília, 2018. Disponível em < <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2018/10/a5059773f90f8d55cbf20ceec5a63f13.pdf> > Acesso: 03 de julho de 2022.